

LEI Nº 2.231, DE 11 DE MAIO DE 1998

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, o crédito adicional especial, no valor de R\$69.164,40 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), instituindo a seguinte dotação orçamentária:

0208	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social	
0015	Assistência e Previdência	
0081	Assistência;	
486	Assistência Social Geral	
1581486293	Manutenção do FMAS	
3231	Subvenções Sociais	R\$69.164,40

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação constante do vigente orçamento, nos termos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 1998.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração